



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
GABINETE DO MINISTRO

Coordenação-Geral de Imigração
Esplanada dos Ministérios – Bloco “F”, Ed. Anexo, 2º andar, Sala 278-B
Brasília-DF / CEP: 70059-900

Fones: (+55 61) 3317-6417/3317-6461 – Fax (+55 61) 3317-8276

Conselho.imigracao@mte.gov.br

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO – CNIg

CNIg/VIII/2006

Ata

- 1. Abertura:** Aos dez dias do mês de outubro de 2006, às dez horas, teve início a VIII Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração, presidida pelo Dr. Nilton Freitas (MTE), e com a presença dos seguintes Conselheiros: Rinaldo Gonçalves de Almeida (MTE), Izaura Maria Soares Miranda (MJ), Ralph Peter Henderson (MRE), Raimundo Nonato Araújo (MAPA), Marcus Quito (MS), Jane Pinho (MDIC), Nielsen de Paula Pires (ME), Lídia Miranda do Amaral (MCT), Pedro Gabriel Wendler (MTur), Arnaldo Gonçalves (FS), José Ribamar Dantas (CGTB), Miriam de Fátima Lavocat de Queiroz (CNI), Marjolaine Bernadete Julliard Tavares do Canto (CNC), Adriana Giuntini Viana (CNT) e Roque Barros Laraia (SBPC), Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo (CGT). O Presidente, Nilton Freitas (MTE), cumprimentou a todos e declarou aberta a VIII Reunião do Conselho Nacional de Imigração. **2. Aprovação da Agenda Provisória:** Colocada em apreciação, foi aprovada a agenda provisória, com o seguinte teor: 1. Abertura; 2. Aprovação da Agenda Provisória; 3. Aprovação da Ata da Reunião/CNIg/VII/2006; 4. Assuntos diversos; 5. Apresentação do Relatório, pelo Conselheiro representante do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, do Grupo de Trabalho instituído para modificação da RN/58/03, que disciplina a chamada de tripulante de embarcação estrangeira e de técnicos sob contrato de prestação de serviços e de risco; 6. Informação sobre o GT constituído para modificação da RA/07/2004, que disciplina os procedimentos para autorização de trabalho a estrangeiros, bem como dá outras providências; 7. Informação do Coordenador do GT constituído para modificação na RN/41/99,

46 que disciplina a concessão de visto a estrangeiro que venha ao Brasil efetuar
47 estágio cultural; 8. Processos a serem relatados. **3. Aprovação da Ata da**
48 **Reunião/CNIg/VII/2006:** O Presidente, Dr. Nilton Freitas, submeteu a ata da
49 reunião anterior ao Plenário, sendo a mesma considerada aprovada com as
50 ressalvas feitas pelo Conselheiro Raimundo Nonato Araújo (MAPA),
51 encaminhadas via e-mail à Coordenação do CNIg. **4. Assuntos diversos: 1)**
52 Conselheiro Raimundo Nonato Araújo (MAPA) sugeriu que o Conselho
53 Nacional de Imigração, após a aprovação da Resolução Normativa nº. 58,
54 convidasse as entidades envolvidas nas discussões, citando como exemplo a
55 Petrobrás, para que expusessem sobre os benefícios que àquela Resolução
56 acarretaria para o mercado de trabalho brasileiro. O Presidente, Nilton Freitas
57 (MTE), acatou a sugestão, lembrando que 18 de dezembro era o Dia Mundial
58 pelos Direitos dos Imigrantes e, nesse sentido, propôs um evento de
59 encerramento dos trabalhos do Conselho Nacional de Imigração, do ano de
60 2006, o qual contaria com os Ministros de Estado das pastas que compunham o
61 Conselho, bem como os Presidentes das entidades sindicais e empresariais, além
62 das entidades que participaram de discussões importantes, as quais culminaram
63 em alterações nas Normativas do Conselho Nacional de Imigração. A sugestão
64 foi aprovada por todos os Conselheiros, ficando à cargo da Coordenação do
65 Conselho Nacional de Imigração a organização do evento. **2)** O Presidente,
66 Nilton Freitas (MTE), informou sobre a reunião do Diálogo de Alto Nível sobre
67 Migração e Desenvolvimento das Nações Unidas, ocorrida em Nova Iorque, nos
68 dias 14 e 15 de setembro do corrente ano. Destacou a composição da delegação
69 brasileira no encontro, a saber: Dr. Luiz Paulo Teles Barreto (MJ), Embaixador
70 Sardemberg (Missão Permanente do Brasil junto à ONU em Nova Iorque),
71 Embaixador Sérgio Florêncio (representante do Brasil na Missão junto às
72 Nações Unidas, OIT, OMS, OIM, em Genebra), Ministra Ana Cabral, Professor
73 Eduardo Rios Neto (Presidente da CNPD – Comissão Nacional de População e
74 Desenvolvimento), Izaura Miranda (MJ), Secretário Nicola Esperanza e Nilton
75 Freitas (Presidente do Conselho Nacional de Imigração). Informou que a reunião
76 discutira temas como: padrões, problemas, direcionamento político, mulheres
77 migrantes, dignidade humana da mulher nas sociedades humanas, as melhores
78 práticas de migração e serviços para refugiados, diálogo sobre a dimensão
79 regional da migração internacional e o desenvolvimento. Além disso, houvera
80 sessão informativa sobre a Conferência Sul-americana de Migrações, provida
81 pelo Embaixador do Paraguai, eventos sobre desafios para os países em
82 desenvolvimento e a migração como um desafio; evento organizado pelo Banco
83 Mundial, pelo Fundo das Nações Unidas para População e Desenvolvimento e
84 pela Missão da Suécia nas Nações Unidas sobre os efeitos da migração
85 internacional sobre o desenvolvimento econômico e social; aspectos
86 multidimensionais da migração internacional e desenvolvimento. ; parcerias,
87 melhores práticas, enfim, foram vários painéis dessa natureza muito focados na
88 questão do desenvolvimento, de gênero, onde em todas elas tivemos a
89 participação de delegados brasileiros em todas as sessões. Acrescentou que a
90 intervenção do chefe da delegação brasileira, Dr. Luiz Paulo, no Plenário da
91 ONU, fora no sentido de expressar que o Brasil valorizava os fóruns
92 multilaterais internacionais, expressando também o foco da política nacional,
93 valorizando a proteção dos direitos humanos e laborais dos imigrantes, além da

94 proteção da mão-de-obra nacional. **5. Informação sobre o GT constituído**
95 **para modificação da RA/07/2004, que disciplina os procedimentos para**
96 **autorização de trabalho a estrangeiros, bem como dá outras providências:**
97 O Coordenador do Grupo de Trabalho, Rinaldo Gonçalves de Almeida (MTE),
98 disse que não houvera uma reunião do Grupo de Trabalho propriamente dita,
99 mas, uma reunião com a Coordenação Técnica do Conselho, visando entender as
100 finalidades da Resolução Administrativa 07, que por ser uma Resolução
101 generalista, tratava de assuntos diversos no que diz respeito aos pedidos de visto,
102 gerando certa confusão para o usuário final. Assim, a função do grupo de
103 trabalho seria dar mais clareza ao texto da resolução, reduzindo, também,
104 exigências burocráticas desnecessárias. Dito isso, convocou reunião do Grupo de
105 Trabalho para o dia 06 de novembro de 2006, às 15h00. As Conselheiras
106 Marjolaine Bernadete J. T. do Canto (CNC) e Izaura Maria Miranda (MJ),
107 solicitaram integrar o referido grupo de trabalho, sendo ambas as solicitações
108 prontamente acatadas. O Presidente, Nilton Freitas (MTE), considerou
109 importante a participação do Ministério da Saúde nesse Grupo de Trabalho,
110 passando, então, o representante do MS a integrar o grupo. **6. Informação do**
111 **Coordenador do GT constituído para modificação na RN/41/99, que**
112 **disciplina a concessão de visto a estrangeiro que venha ao Brasil efetuar**
113 **estágio cultural:** O Conselheiro Ralph Peter Henderson (MRE), Coordenador
114 do Grupo de Trabalho, informou que o referido grupo não se reunira, mas, seria
115 encaminhada, via Coordenação do CNIg, a data da reunião para todos os
116 componentes. O Presidente Nilton Freitas (MTE) Solicitou que,
117 impreterivelmente uma primeira reunião do GT seja realizada antes da próxima
118 reunião do Conselho para que a matéria tenha andamento, colocando para isso o
119 Coordenador do Conselho a disposição do Coordenador do Grupo de Trabalho.
120 7. Apresentação do Relatório, pelo Conselheiro representante do Ministério da
121 Agricultura e do Abastecimento, do Grupo de Trabalho instituído para
122 modificação da RN/58/03, que disciplina a chamada de tripulante de embarcação
123 estrangeira e de técnicos sob contrato de prestação de serviços e de risco: O
124 Coordenador do Grupo de Trabalho, Raimundo Nonato Araújo (MAPA), fez a
125 leitura da proposta de redação para a Resolução Normativa nº. 58, que após lida
126 e discutida, foi aprovada por unanimidade e de forma consensual por todos os
127 Conselheiros, com a seguinte redação: *Disciplina a chamada de profissionais*
128 *estrangeiros para trabalho a bordo de embarcação ou plataforma estrangeira.*
129 *O Conselho nacional de imigração, instituído pela Lei nº. 6.815, de 19 de*
130 *agosto de 1980 e organizado pela Lei nº. 10.683, de 28 de maio de 2003, no uso*
131 *das suas atribuições que lhe confere o Decreto nº. 840, de 22 de junho de 1993,*
132 *resolve: Art. 1º. Ao estrangeiro que venha exercer atividades profissionais de*
133 *caráter contínuo a bordo de embarcação ou plataforma estrangeira, que venha*
134 *a operar ou em operação nas águas jurisdicionais brasileiras, sem vínculo*
135 *empregatício no Brasil, observado o interesse do trabalhador nacional, poderá*
136 *ser concedido visto temporário previsto no inciso V, Art. 13, da Lei nº. 6.815, de*
137 *19 de agosto de 1980, pelo prazo de até dois anos. §1º. No caso de plataformas*
138 *marítimas de perfuração e embarcações de levantamento geofísico que tenham*
139 *contratos válidos por até seis meses e que, em seqüência, venham a ser*
140 *afretadas por outras empresas concessionárias para novo período de atividade*
141 *nas águas jurisdicionais brasileiras, poderá ser concedida autorização de*

142 trabalho pelo prazo de até dois anos a cada tripulante estrangeiro embarcado,
143 observado o disposto no §2º deste artigo. §2º. Quinze dias antes do término de
144 cada contrato de afretamento, a empresa requerente deverá providenciar a
145 juntada dos documentos elencados no Art. 4º desta Resolução Normativa, sob
146 pena de cancelamento das autorizações de trabalho concedidas. **Art. 2º.** Não
147 será exigido visto, bastando a apresentação de carteira internacional de
148 identidade de marítimo, ou documento equivalente, conforme o previsto em
149 Convenção da Organização Internacional do Trabalho – OIT, em vigor no
150 Brasil, nos seguintes casos: **I.** ao estrangeiro tripulante de embarcação que
151 ingresse no País sobre viagem de longo curso, assim definida aquela realizada
152 entre portos estrangeiros e portos brasileiros; **II.** pelo prazo máximo de trinta
153 dias ao estrangeiro tripulante de embarcação autorizada pelo órgão competente
154 para afretamento em navegação de cabotagem, assim definida aquela realizada
155 entre portos ou ponto do território brasileiro. **Art. 3º.** Quando embarcações ou
156 plataformas estrangeiras operarem em águas jurisdicionais brasileiras por
157 prazo superior a noventa dias contínuos, deverão ser admitidos marítimos e
158 outros profissionais brasileiros nas mesmas proporções, observadas as
159 seguintes condições: **I.** para embarcações utilizadas na navegação de apoio
160 marítimo, assim definida aquela realizada para o apoio logístico a embarcações
161 e instalações que atuem nas atividades de pesquisa e lavra de minerais e
162 hidrocarbonetos: **a)** a partir de noventa dias de operação, deverá contar com
163 um terço de brasileiros do total de profissionais existentes a bordo, em todos os
164 níveis técnicos e em todas as atividades, de caráter contínuo; **b)** a partir de
165 cento e oitenta dias de operação deverá contar com um meio de brasileiros do
166 total de profissionais existentes a bordo, em todos os níveis técnicos e em todas
167 as atividades, de caráter contínuo; **c)** a partir de trezentos e sessenta dias de
168 operação deverá contar com dois terços de brasileiros do total de profissionais
169 existentes a bordo, em todos os níveis técnicos e em todas as atividades de
170 caráter contínuo. **II.** Para as embarcações de exploração ou prospecção, assim
171 como plataformas, definidas as instalações ou estruturas, fixas ou flutuantes,
172 destinadas as atividades direta ou indiretamente relacionadas com a pesquisa,
173 exploração e exploração dos recursos oriundos do leito das águas interiores e
174 seu subsolo, ou do mar, inclusive da plataforma continental e seu subsolo: **a)** a
175 partir de cento e oitenta dias de operação, deverá contar com um quinto de
176 brasileiros do total de profissionais existentes a bordo. **b)** a partir de trezentos e
177 sessenta dias de operação deverá contar com um terço de brasileiros do total de
178 profissionais existentes a bordo; **c)** a partir de setecentos e vinte dias de
179 operação deverá contar com dois terços de brasileiros do total de profissionais
180 existentes a bordo. **III.** Para embarcações utilizadas na navegação de
181 cabotagem, definida como aquela realizada entre portos ou pontos do território
182 brasileiro, utilizando a via marítima, ou esta e as vias navegáveis interiores: **a)**
183 a partir de noventa dias de operação, deverá contar com um quinto de
184 marítimos brasileiros, arredondando-se para o inteiro subsequente, em caso de
185 fração igual ou maior que cinco décimos, em cada nível técnico, oficiais
186 graduados e não graduados, e em cada ramo de atividade, convés e máquinas,
187 de caráter contínuo; **b)** a partir de cento e oitenta dias de operação deverá
188 contar com um terço de marítimos brasileiros, arredondando-se para o inteiro
189 subsequente, em caso de fração igual ou superior que cinco décimos, em cada

190 nível técnico, oficiais graduados e não graduados, e em cada ramo de atividade,
191 convés e máquinas, de caráter contínuo. **Parágrafo Único.** O Ministério do
192 Trabalho e Emprego regulamentará procedimento para análise de solicitação
193 justificada, de prorrogação dos prazos previstos neste artigo, incluída consulta
194 ao sindicato representativo da categoria. **Art. 4º.** A solicitação de autorização
195 de trabalho para a concessão de visto temporário será formulada junto ao
196 Ministério do Trabalho e Emprego, acompanhada dos seguintes documentos,
197 além daqueles previstos em resoluções do Conselho Nacional de Imigração: **I.**
198 Cópia do contrato de afretamento, celebrado com empresa brasileira, ou do
199 contrato de prestação de serviços, ou do contrato de risco celebrado com
200 empresa brasileira, ou da portaria de concessão editada pela Agência Nacional
201 do Petróleo. **II.** Relação com o nome de todas as embarcações de plataformas
202 afretadas ou contratadas pela empresa requerente, informando a quantidade de
203 brasileiros e estrangeiros em cada uma delas; e, **III.** declaração da empresa
204 requerente assumindo inteira responsabilidade pelo estrangeiro para todos os
205 fins, inclusive pela repatriação e pelas despesas médicas durante a sua estada
206 no Brasil. **Art. 5º.** O Ministério do Trabalho e Emprego comunicará as
207 autorizações concedidas ao Ministério das Relações Exteriores, para emissão
208 dos respectivos vistos, nos quais constarão referências expressas à presente
209 resolução normativa. **§1º.** Os vistos poderão ser retirados em nome dos
210 tripulantes por um procurador do armador ou da empresa afretadora, ou
211 contratante, desde que sejam apresentados os documentos de viagem válidos
212 para o Brasil. **§2º.** Excepcionalmente, a critério da Secretaria de Relações
213 Exteriores, o visto poderá ser concedido no Brasil, conforme previsto no ART. 2º
214 da Resolução Normativa nº. 09, de 10 de dezembro de 1997. **Art. 6º.** Da
215 aplicação da presente resolução normativa deverá ser observado o disposto no
216 Art. 30 da Lei nº. 6.815, de 1980. **Parágrafo Único.** As cédulas de identidades
217 de estrangeiros emitidas poderão ser retiradas por procurador do armador ou
218 da empresa afretadora, ou contratante, mediante autorização expressa do
219 estrangeiro, registrada, e assinatura de compromisso de responsabilidade. **Art.**
220 **7º.** O visto temporário poderá ser prorrogado pelo Ministério da Justiça, ouvido
221 o Ministério do Trabalho e Emprego, vedada a sua transformação em
222 permanente. **Art. 8º.** O Ministério do Trabalho e Emprego comunicará eventual
223 cancelamento da autorização de trabalho ao Ministério da Justiça, para as
224 devidas providências. **Art. 9º.** A transferência do tripulante para outra
225 embarcação da mesma empresa contratada, será comunicado ao Ministério do
226 Trabalho e Emprego pela empresa contratante. **Art. 10.** Em caso de mudança de
227 empregador deverá ser solicitada a autorização ao Ministério da Justiça, pela
228 empresa afretadora ou contratante, nos termos da legislação em vigor. **Art. 11.**
229 Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 12.**
230 Fica revogada a Resolução Normativa nº 58, de 3 de dezembro de 2003. O
231 Presidente Nilton Freitas (MTE) determinou fosse anexada a Ata um relatório
232 da Coordenação do CNIg relativo aos trabalhos do GT, ressaltando em seguida
233 sobre a importância política da decisão para o fortalecimento do setor Petróleo
234 e do Setor Marítimo no Brasil, que passam a ter mais competitividade frente ao
235 mercado internacional. 8. Processos a serem relatados: 01) Processo nº.
236 46000.0017687/2006-17, Oscar Francisco Heronino: O Conselheiro relator,
237 Rinaldo Gonçalves de Almeida (MTE), manifestou-se favoravelmente ao

238 deferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos demais Conselheiros.
239 **02) Processo nº 46000.017497/2006-08, Paola Francesca Laura Magni:** O
240 Conselheiro relator, Rinaldo Gonçalves de Almeida (MTE), opinou pelo
241 deferimento do pedido, parecer esse que foi aprovado pelo Plenário do CNIg.
242 **03) Processo nº 46000. 015779/2006-62, Farid Alejandro Abdalah**
243 **Rodriguez:** Relato adiado a pedido do Conselheiro relator, Rinaldo Gonçalves
244 de Almeida (MTE). **04) Processo nº46000.018532/2006-06, Abdel Rahim**
245 **Redá Ass Ad Alothman:** O Conselheiro relator, Rinaldo Gonçalves de Almeida
246 (MTE), sugeriu exigência ao presente processo, sendo o seu parecer acolhido
247 pelos demais Conselheiros. **05) Processo nº46211.007796/2006-41, Giulia**
248 **Sadlowski:** Relato adiado a pedido do Conselheiro relator, Conselheiro Relator,
249 Raimundo Nonato de Araújo Costa (MAPA). **06) Processo**
250 **nº46000.010092/2006-31, Reynaldo Pedro Omar:** O Conselheiro relator,
251 Raimundo Nonato de Araújo Costa (MAPA), opinou pelo deferimento do
252 pedido, parecer esse que foi aprovado pelo Plenário do CNIg. **07) Processo nº**
253 **46000.017095/2006-03, Miriam Trujillo Oliveira:** O Conselheiro relator,
254 Raimundo Nonato de Araújo Costa (MAPA), manifestou-se favoravelmente ao
255 deferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos demais Conselheiros.
256 **08)Processo nº 46000.018526/2006-41, Maria Del Carmen**
257 **Frias Llorens:** O Conselheiro relator, Raimundo Nonato de Araújo Costa
258 (MAPA), opinou pelo deferimento do pedido, parecer esse que foi aprovado
259 pelo Plenário do CNIg. **09) Processo nº 46000.013325/2006-57, Pilkyu Heo:** O
260 Conselheiro relator, Raimundo Nonato de Araújo Costa (MAPA), manifestou-se
261 favoravelmente ao deferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos
262 demais Conselheiros. **10) Processo nº 08000.012019/2006-12, Carolina**
263 **Larriera:** A Conselheira relatora, Izaura Maria Soares Miranda (MJ), exarou
264 parecer favorável ao deferimento do pleito, o qual foi aprovado pelo Plenário do
265 CNIg. **11) Processo nº 08000.015639/2006-03, Carlos Daniel Pedrañes**
266 **Nunes:** A Conselheira relatora, Izaura Maria Soares Miranda (MJ), manifestou-
267 se favoravelmente ao deferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos
268 demais Conselheiros. **12) Processo nº 46000.016361/2006-72, Christian Urs**
269 **Weber:** A Conselheira relatora, Izaura Maria Soares Miranda (MJ), opinou pelo
270 deferimento do pedido, parecer esse que foi aprovado pelo Plenário do CNIg.
271 **13) Processo nº 46000.016936/2006-57, Hugo Miguel Pedro Nunes:** A
272 Conselheira relatora, Izaura Maria Soares Miranda (MJ), exarou parecer
273 favorável ao deferimento do pleito, o qual foi aprovado pelo Plenário do CNIg.
274 **14) Processo nº 08460.027796/2005-55, Maria da Conceição Fernandes:** A
275 Conselheira relatora, Izaura Maria Soares Miranda (MJ), opinou pelo
276 deferimento do pedido, parecer esse que foi aprovado pelo Plenário do CNIg.
277 **15) Processo nº 46000.017969/2006-14, Natacha Ferreira Ginja:** A
278 Conselheira relatora, Izaura Maria Soares Miranda (MJ), parecer esse que foi
279 aprovado pelo Plenário do CNIg. **16) Processo nº 46000.017968/2006-70,**
280 **Fernando Maunel Marques Ginja:** A Conselheira relatora, Izaura Maria
281 Soares Miranda (MJ), opinou pelo deferimento do pedido, parecer esse que foi
282 aprovado pelo Plenário do CNIg. **17) Processo nº 46000.018917/2006-65, Anna**
283 **Maria Sczyrba:** O Conselheiro relator, Ralph Peter Henderson (MRE), exarou
284 parecer favorável ao deferimento do pleito, o qual foi aprovado pelo Plenário do
285 CNIg. **18) Processo nº 46000.014162/2006-20, Lilá Donato:** O Conselheiro

286 relator, Ralph Peter Henderson (MRE), exarou parecer favorável ao deferimento
287 do pleito, o qual foi aprovado pelos demais Conselheiros. **19) Processo nº**
288 **47501.00058/2006-70, Francisca Delgado Orozco:** O Conselheiro relator,
289 Ralph Peter Henderson (MRE), manifestou-se pelo indeferimento do pleito,
290 contudo, após à análise dos autos o CNIg decidiu pelo deferimento do pedido.
291 **20) Processo nº 46000.014908/2006, Wanwick William Evans:** O Conselheiro
292 relator, Ralph Peter Henderson (MRE), manifestou-se pelo deferimento do
293 pleito, parecer esse que foi aprovado pelos demais Conselheiros. **21) Processo**
294 **nº 46000.018335/2006-89, Du Yanxia:** O Conselheiro relator, Marcos Vinícius
295 Quito (MS), opinou pelo deferimento do pedido, parecer esse que foi aprovado
296 pelo Plenário do CNIg. **22) Processo nº 46211.007831/2006-21, Maria Irene**
297 **de Andrade Caetano:** O Conselheiro relator, Marcos Vinícius Quito (MS),
298 exarou parecer favorável ao deferimento do pleito, o qual foi aprovado pelos
299 demais Conselheiros. **23) Processo nº 46205.003064/2006-61, Suzette Emilie**
300 **M. Therese Jansen:** Relato adiado a pedido do Conselheiro relator, Marcos
301 Vinícius Quito (MS). **24) Processo nº 46215.027689/2006-07, Alan Maxwel:** O
302 Conselheiro relator, Marcos Vinícius Quito (MS), opinou pelo deferimento do
303 pedido, parecer esse que foi aprovado pelo Plenário do CNIg. **25) Processo nº**
304 **46000.012153/2005-13, Patrick Louis Clemente:** O Conselheiro relator,
305 Marcos Vinícius Quito (MS), exarou parecer favorável ao deferimento do pleito,
306 o qual foi aprovado pelos demais Conselheiros: **26) Processo nº**
307 **46000.011026/2006-88, José Duarte S. Pinto:** A Conselheira relatora, Jane
308 Pinho (MDIC), sugeriu exigência aos autos, sendo o seu parecer aprovado pelos
309 demais Conselheiros. **27) Processo nº 46000.006775/2006-93, Gabriel Guerra**
310 **Rivera:** A Conselheira relatora, Jane Pinho (MDIC), opinou pelo deferimento
311 do pedido, parecer esse que foi aprovado pelo Plenário do CNIg. **28) Processo**
312 **nº 46000.020839/2006-69, Erwin Marcel Erkel:** Relato adiado a pedido da
313 Conselheira relatora, Jane Pinho (MDIC). **29) Processo nº 08504.013278/2005-**
314 **09, Mario Berulli:** A Conselheira relatora, Jane Pinho (MDIC), opinou pelo
315 deferimento do pedido, parecer esse que foi aprovado pelo Plenário do CNIg.
316 **30) Processo nº 46000.016903/2006-15, Roberto Pagano:** A Conselheira
317 relatora, Jane Pinho (MDIC), opinou pelo deferimento do pedido condicionado
318 ao cumprimento de exigência, parecer esse que foi aprovado pelo Plenário do
319 CNIg. **31) Processo nº 4600.017109/2006-81, Erol Cichowski:** A Conselheira
320 relatora, Lídia Miranda de Lima Amaral (MCT), exarou parecer favorável ao
321 deferimento do pleito, o qual foi aprovado pelos demais Conselheiros. **32)**
322 **Processo nº 46000.018336/2006-23, Rawad Ziad Mahmoud:** A Conselheira
323 relatora, Lídia Miranda de Lima Amaral (MCT), opinou pelo deferimento do
324 pedido, parecer esse que foi aprovado pelo Plenário do CNIg. **33) Processo nº**
325 **46000.018820/2006-52, Patrícia Berthe Jeanne Lallement:** A Conselheira
326 relatora, Lídia Miranda de Lima Amaral (MCT), exarou parecer favorável ao
327 deferimento do pleito, o qual foi aprovado pelos demais Conselheiros. **34)**
328 **Processo nº 0870.005860/2004-01, Beatrice Agnes Odematt:** O Conselheiro
329 relator, Nielsen de Paula Pires (ME), opinou pelo deferimento do pedido,
330 parecer esse que foi aprovado pelo Plenário do CNIg. **35) Processo nº**
331 **46269.000924/2006-60, Julia Flora Cosenza:** O Conselheiro relator, Nielsen de
332 Paula Pires (ME), exarou parecer favorável ao deferimento do pleito, o qual foi
333 aprovado pelos demais Conselheiros. **36) Processo nº 46000.016899/2006-87,**

334 **Luca Ton Kiwi Merlini:** O Conselheiro relator, Pedro Gabriel Wendler (Mtur),
335 opinou pelo deferimento do pedido, parecer esse que foi aprovado pelo Plenário
336 do CNIg. **37) Processo nº 46000.018232/2006-19, Sasha Antônio Loffelhardt:**
337 O Conselheiro relator, Pedro Gabriel Wendler (Mtur), manifestou-se
338 favoravelmente ao deferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos
339 demais Conselheiros. **38) Processo nº 46000.015225/2006-65, Mariela Brea:** O
340 Conselheiro relator, Arnaldo Gonçalves (FS), opinou pelo deferimento do
341 pedido, parecer esse que foi aprovado pelo Plenário do CNIg. **39) Processo nº**
342 **46218.009327/2006-04, Eugênio Rota:** Parecer já publicado, em função de
343 cumprimento de exigência. **40) Processo nº 46000.017855/2006-74, Martha**
344 **Ruth Alvarez:** O Conselheiro relator, Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo
345 (CGT), manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito, sendo o seu
346 parecer aprovado pelos demais Conselheiros. **41) Processo nº**
347 **08400.000877/2005-12, Dixis Figueiroa Pedraza:** O Conselheiro relator,
348 Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo (CGT), opinou pelo deferimento do
349 pedido, parecer esse que foi aprovado pelo Plenário do CNIg. **42) Processo nº**
350 **46000.017287/2006-10, Stephen Henri Regnier:** O Conselheiro relator, Valdir
351 Vicente de Barros (CGTb), sugeriu exigência aos autos, sendo o seu parecer
352 aprovado pelos demais Conselheiros. **43) Processo nº 46000.017625/2006-13,**
353 **Lindsey Elisabeth Nicholson:** O Conselheiro relator, Valdir Vicente de Barros
354 (CGTb), opinou pelo indeferimento do pedido, parecer esse que foi aprovado
355 pelo Plenário do CNIg. **44) Processo nº 47638.000427/2006-89, Alberto**
356 **Giueti:** O Conselheiro relator, Valdir Vicente de Barros (CGTb), manifestou-se
357 favoravelmente ao deferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos
358 demais Conselheiros. **45) Processo nº 46000.015403/2006-77, Dôo Won**
359 **Kwon:** O Conselheiro relator, Valdir Vicente de Barros (CGTb), sugeriu
360 diligência aos autos, sendo o seu parecer aprovado pelos demais Conselheiros.
361 **46) Processo nº 46000.011025/2006-33, Alexandre Joaquim Pinto Moraes:** O
362 Conselheiro relator, Valdir Vicente de Barros (CGTb), opinou pelo deferimento
363 do pedido condicionado ao cumprimento de exigência, parecer esse que foi
364 aprovado pelo Plenário do CNIg. **47) Processo nº 46211.007754/2006-18, Neil**
365 **Thomas Grant:** O Conselheiro relator, Miguel Salaberry Filho (SDS),
366 manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito, sendo o seu parecer
367 aprovado pelos demais Conselheiros. **48) Processo nº 46000.002709/2006-44,**
368 **Luis Miguel Marques Felix:** O Conselheiro relator, Miguel Salaberry Filho
369 (SDS), opinou deferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos demais
370 Conselheiros. **49) Processo nº 46000.002710/2006-79, Maria do Carmo**
371 **Pereira dos Santos:** Processo não relatado. **50) Processo nº**
372 **08460.022935/2005-54, Manuel Maciel de Castro:** Processo não relatado. **51)**
373 **Processo nº 46000.009220/2006-01, Ronald Lee Nation:** Processo não
374 relatado. **52) Processo nº 46000.018894/2006-99, Thierry Lesgourgues Luxe:**
375 Processo não relatado. **53) Processo nº 08364.000737/2006-17, Henk Ricardo**
376 **Rose:** Processo não relatado. **54) Processo nº 46205.002293/2006.68, Manuel**
377 **Simões Cristina:** Processo não relatado. **55) Processo nº 46205.002294/2006-**
378 **11, Augusto Alves Pereira Barbado e esposa:** Processo não relatado. **56)**
379 **Processo nº 08400005541/2005-46, Scott Vinson Heald:** A Conselheira
380 relatora, Marilena Funari (CNF), opinou deferimento do pleito, sendo o seu
381 parecer aprovado pelos demais Conselheiros. **57) Processo nº**

382 **46000.001543/2006-49, Julian Michael Wing:** Relato adiado para a próxima
383 reunião do Conselho. **58) Processo nº 46213.004745/2006-47, Antonino**
384 **Salvatore Leanza:** Processo não relatado. **59) Processo nº 46501.000040/2006-**
385 **78, Antônio Octavio Miranda Menici Malheiro:** A Conselheira relatora,
386 Marjolaine Bernadete Julliard Tavares do Canto (CNC), opinou deferimento do
387 pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos demais Conselheiros. **60) Processo**
388 **nº 46000.020423/2005-60, Jan Robert Englund:** A Conselheira relatora,
389 Marjolaine Bernadete Julliard Tavares do Canto (CNC), opinou deferimento do
390 pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos demais Conselheiros. **61) Processo**
391 **nº 08295.004094/2005-52, José Carlos Alves dos Santos:** A Conselheira
392 relatora, Marjolaine Bernadete Julliard Tavares do Canto (CNC), manifestou-se
393 favoravelmente ao deferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos
394 demais Conselheiros. **62) Processo nº 46000.024454/2005-90, Wayne Douglas**
395 **Du Bois:** A Conselheira relatora, Marjolaine Bernadete Julliard Tavares do
396 Canto (CNC), opinou pelo deferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado
397 pelos demais Conselheiros. **63) Processo nº 46000.016363/2006-61, Vanda**
398 **Maria Labaredas L. Soares:** Processo não relatado. **64) Processo nº**
399 **46000.010130/2006-55, Zou Xiaoxiao:** Processo não relatado. **65) Processo nº**
400 **46000.013382/2006-36, Drew Chacker:** Processo não relatado. **66) Processo nº**
401 **46000.010416/2006-31, Louise Jane West Newman:** Processo não relatado.
402 **67) Processo nº 46000.018901/2006-52, Natalia do Céu Machado:** O
403 Conselheiro relator, Roque Barros Laraia (SBPC), manifestou-se
404 favoravelmente ao deferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos
405 demais Conselheiros. **68) Processo nº 08351.000228/2005-44, Joaquim**
406 **Manuel Pedro Santana:** O Conselheiro relator, Roque Barros Laraia (SBPC),
407 opinou deferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos demais
408 Conselheiros. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e esgotada a pauta, a
409 reunião foi encerrada.